



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL No. 686 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1991.

"Abona o ponto dos servidores públicos do município na data do aniversário".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,


Artigo 1o. - Fica abonado para os devidos fins de direito, o ponto do Servidor Público do Município de Rio Grande da Serra, na data de seu aniversário.

Artigo 2o. - Fica acrescido ao Artigo 64, da Lei Municipal No. 649, de 03 de Junho de 1991, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Rio Grande da Serra, inciso XIV, com a seguinte redação:

"XIV - Aniversário, 01 (um) dia, na data respectiva."

Artigo 3o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 10 de dezembro de 1991 - 27o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.


APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

PJLEI.023/91 - C.M.

PROCESSO No. 1449/91 - P.M.

162